



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 PROCESSO Nº 024/2014

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária e no site oficial do Município www.florarica.com.br

Data da realização: 23 de julho de 2014.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61 através do Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal n.º 136, de 06 de fevereiro de 2013, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 008/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de Pneus para os veículos da frota do município de Flora Rica/SP, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro – Flora Rica/SP, iniciando-se no dia **23 de julho de 2014, às 09h00min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado **até às 09h00min do dia 23/07/2014 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DE**, na sala de licitações da Prefeitura.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **23/07/2014 com início às 09:00horas HORÁRIO DE BRASÍLIA/DE**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Pneus para os veículos da frota do município de Flora Rica/SP, de acordo com a seguinte especificação:

Item	Produto/ Especificação	Quantidade
01	Pneus 185r14	08
02	Pneus 225/70R15	16
03	Pneus 175/70R13	26
04	Pneus 185/70R14	30
05	Pneus 1000x20 Comum	8
06	Pneus 1100Rx22 liso	6
07	Pneus 900x20 Comum	8
08	Pneus 215/75R17,5	20
09	Pneus 295/80R22,5	06
10	Pneus 205/55R16	08
11	Câmaras de Ar ARO 20	16
12	Protetores Aro 20	16
13	Câmaras de AR ARO 22	6
14	Protetores Aro 22	6

1.2 – A quantidade de itens hora apresentada trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

3 - DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

3.1- Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos FORA dos envelopes nºs 1 e 2:

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1 – Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo I** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2- **A PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO Nº 008/2014
PROCESSO Nº 024/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO Nº 008/2014
PROCESSO Nº 024/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- (a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- (b-) Número do Pregão e do Processo;
- (c-) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- (d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, montagem dos produtos (pneus, câmaras, protetores) nos veículos solicitados, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- (e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- (f-) Assinatura do representante legal da empresa;
- (g-) Declaração de que o produto é de primeira qualidade nos termos do item 15 do presente edital;
- (h-) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- (i-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo V)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- (d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- (a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b-) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- (c-) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- (d-) Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- (e-) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (f-) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- (g-) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas – Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo IV**).

6.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.3 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.2.4 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 1,00** entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12- A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

(a-) substituição e apresentação de documentos,

(b-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.14.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.

8.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.8- Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.

8.9- Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicada a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

9 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, todos os licitantes classificados serão convocados para assinarem o Termo de Contrato, a qual será afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica.

9.3 Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.

9.4 Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

9.5 O contratado deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto Nacional de Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

9.6 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.

9.7 Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

9.8 A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

9.9 O contrato, a ordem de compra (ou documento equivalente) poderão ser cancelados pela administração nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Entregar as mercadorias nos locais e quantidades, indicados no cronograma de entrega constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente).

10.3 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

10.4 Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

10.5 Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

10.6 Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.2 Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 14 deste Edital

12 - DA REVISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

12.1 Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1 – A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido do Sr. Paulo Pereira da Silva, Chefe do Setor de Compras, de acordo com a necessidade. A entrega deve ocorrer em até 3 (três) dias contadas do pedido, nos horários de funcionamento da prefeitura, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

13.2- Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

13.3 – Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação.

13.4– Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado **conforme disponibilidade financeira da prefeitura**, no entanto, será programado após apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda.

14.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

14.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

14.4- Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

15- DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

15.1- A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo III**).



16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

16.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

16.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

16.3- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.4- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

16.5- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

16.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

(a-) Advertência por escrito;

(b-) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);

(c-) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

(d-) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

17 – DA RESCISÃO:

17.1- Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

18.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.01.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	011	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 66.229,57

Estrutura Orçamentária		02.02.01-SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		12.365.0007.2014- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	031	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 55.433,78

Estrutura Orçamentária		02.04.01- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.601.0006.2013- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	051	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 7.789,70

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 - AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	076	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 163.665,64

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 - AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	077	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 75.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2017- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	086	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 26.849,55
Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Funcional-Programática		12.361.0007.2017 - AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	087	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 30.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.03- FUNDEB	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	095	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 20.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2024- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	110	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 29.071,20

Estrutura Orçamentária		02.05.06- SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	115	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 8.941,17

Estrutura Orçamentária		02.06.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	126	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 195.056,80

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.304.0011.2028- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 89.394,76

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.304.0011.2030 - AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	144	Categoria Econômica	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 35.000,00
-------------------	----	-------	---------------

Estrutura Orçamentária		02.07.01- SETOR DE OBRAS, HABIT.E SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	152	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 11.205,87

Estrutura Orçamentária		02.07.01- SETOR DE OBRAS,HABIT.E SERVIÇOS URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 - AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	153	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 20.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.01- SETOR DE OBRAS,HABIT.E SERVIÇOS URBANOS	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 - AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	154	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 30.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.02 – LIMPEZA PUBLIC A COLETA DE LIXO	
Funcional-Programática		15.452.0012.2032- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	165	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 24.108,77

Estrutura Orçamentária		02.07.03- ESTRADAS MUNICIPAIS	
Funcional-Programática		04.122.0012.2033- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	169	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 311.548,81

TOTAL GERAL R\$ 1.219.295,62

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 77.288,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Flora Rica/SP, 07 de julho de 2014.

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO I)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº. 008/2014

Objeto: Aquisição de Pneus para os veículos da frota do município de Flora Rica/SP.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 008/2014, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, _____ de 2014.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO II) – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

PROCESSO Nº 024/2014

Objeto: Aquisição de Pneus para os veículos da frota do município de Flora Rica/SP.

Item	Produto/ Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Pneus 185r14	08			
02	Pneus 225/70R15	16			
03	Pneus 175/70R13	26			
04	Pneus 185/70R14	30			
05	Pneus 1000x20 Comum	8			
06	Pneus 1100Rx22 liso	6			
07	Pneus 900x20 Comum	8			
08	Pneus 215/75R17,5	20			
09	Pneus 295/80R22,5	06			
10	Pneus 205/55R16	08			
11	Câmaras de Ar ARO 20	16			
12	Protetores Aro 20	16			
13	Câmaras de AR ARO 22	6			
14	Protetores Aro 22	6			
				Total	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO** 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Flora Rica/SP, _____ de 2014.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins, que os itens fornecidos por esta empresa no Pregão Presencial nº 008/2014, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

Flora Rica/SP, _____ de 2014.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 008/2014, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Flora Rica/SP, _____ de 2014.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO V)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 008/2014, do Município de Flora Rica, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2014 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Flora Rica/SP, _____ de 2014.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO VII)

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Aquisição de Pneus para os veículos da frota do município de Flora Rica/SP, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa.....

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa XXXX, com sede a Rua XXX, nº XXX – XXX/XX, fax: xxxx, e-mail: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, Inscrição Estadual sob o nº XXXXX, representada pelo Sr. XXXXX, RG nº XXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, nº XXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, , acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Presencial n.º 008/2014, e da proposta da CONTRATADA, datada de /..... /....., documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 008/2014 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de Pneus para os veículos da frota do município de Flora Rica/SP, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de /..... /

Item	Produto/ Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Pneus 185r14	08			
02	Pneus 225/70R15	16			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

03	Pneus 175/70R13	26			
04	Pneus 185/70R14	30			
05	Pneus 1000x20 Comum	8			
06	Pneus 1100Rx22 liso	6			
07	Pneus 900x20 Comum	8			
08	Pneus 215/75R17,5	20			
09	Pneus 295/80R22,5	06			
10	Pneus 205/55R16	08			
11	Câmaras de Ar ARO 20	16			
12	Protetores Aro 20	16			
13	Câmaras de AR ARO 22	6			
14	Protetores Aro 22	6			

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sr. Paulo Pereira da Silva , Chefe do Setor de Compras, nomeado pela portaria 186 de 05 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda.

5.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$
(.....) pela aquisição do bem licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido do Sr. Paulo Pereira da Silva, Chefe do Setor de Compras, de acordo com a necessidade e entrega em até 3 (três) dias contadas do pedido, nos horários de funcionamento da prefeitura, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

7.2- Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

7.3 – Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação.

7.4– Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.5. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até 31/12/2014, contados a partir da sua assinatura.

a) As mercadorias serão entregues em até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

b) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

c) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

II - Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

10.2. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

10.3. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

10.4. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

10.6. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

10.7. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

10.8. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

10.9. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos Casos de Rescisão

11.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Alterações Contratuais

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

13.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

13.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Legislação Aplicável

14.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da dotação de despesa

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.01.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	011	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 66.229,57

Estrutura Orçamentária		02.02.01-SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		12.365.0007.2014- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	031	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 55.433,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.04.01- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.601.0006.2013- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	051	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 7.789,70

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 - AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	076	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 163.665,64

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 - AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	077	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 75.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2017- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	086	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 26.849,55

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2017 - AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	087	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 30.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.03- FUNDEB	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	095	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 20.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2024- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	110	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 29.071,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.05.06- SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	115	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 8.941,17

Estrutura Orçamentária		02.06.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	126	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 195.056,80

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.304.0011.2028- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 89.394,76

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.304.0011.2030 - AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	144	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 35.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.01- SETOR DE OBRAS, HABIT.E SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	152	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 11.205,87

Estrutura Orçamentária		02.07.01- SETOR DE OBRAS,HABIT.E SERVIÇOS URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 - AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	153	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.07.01- SETOR DE OBRAS,HABIT.E SERVIÇOS URBANOS	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 - AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	154	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 30.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.02 – LIMPEZA PUBLIC A COLETA DE LIXO	
Funcional-Programática		15.452.0012.2032- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	165	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 24.108,77

Estrutura Orçamentária		02.07.03- ESTRADAS MUNICIPAIS	
Funcional-Programática		04.122.0012.2033- AQUISIÇÃO DE PNEUS	
Ficha	169	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 311.548,81

TOTAL GERAL R\$ 1.219.295,62

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 77.288,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

17.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica, de de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Pref. Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Contratada

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PARECER JURIDICO

Pregão Presencial n. 008/2014;
Processo Licitatório n. 024/2014;

Em atendimento à solicitação feita pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos moldes das disposições previstas no § único do artigo 38 da Lei federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o Edital do Pregão Presencial n.º 008/2014 e seus anexos e minuta de contrato, relativo ao processo Licitatório n.º 024/2014, objetivando a aquisição de Pneus para os veículos da frota do município de Flora Rica/SP, foram devidamente examinada por essa assessoria jurídica não constando nenhum fato que possa obstruir seu prosseguimento.

Flora Rica/SP, 07 de julho de 2014.

Marcos Antonio do Amaral
Procurador Municipal
OAB/SP nº 145.984



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

FAGNER RODRIGUES DE CAMPOS, Pregoeiro Municipal, de conformidade com o disposto no artigo 22, §3º da Lei n.º 8.666/93 **DECLARA** que foi publicado no mural desta Prefeitura Municipal de Flora Rica, edital referente **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014 – PROCESSO N.º 024/2014**, cujo objetivando a aquisição de Pneus para os veículos da frota do município de Flora Rica/SP.

A referida expressa a verdade.

Flora Rica/SP, 07 de julho de 2014.

FAGNER RODRIGUES DE CAMPOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

RESUMO DE EDITAL RETIFICADO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária e no site oficial do Município www.florarica.com.br

Data da realização: 23 de julho de 2014.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61 através do Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal n.º 136, de 06 de fevereiro de 2013, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º 008/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de Pneus para os veículos da frota do município de Flora Rica/SP, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal.